



LEI N.º 10.203, DE 15 DE JULHO DE 2024

Altera a Lei 9.761/2022, que prevê divulgação, no sítio eletrônico da Prefeitura, de compilação de informações sobre serviços às mulheres (“Link da Mulher”), para inclusão do Aplicativo Direitos Humanos Brasil e acesso direto para canais de denúncia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de junho de 2024, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. A Lei n.º 9.761, de 11 de maio de 2022, que prevê divulgação, no sítio eletrônico da Prefeitura, de compilação de informações sobre serviços às mulheres (“Link da Mulher”), passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

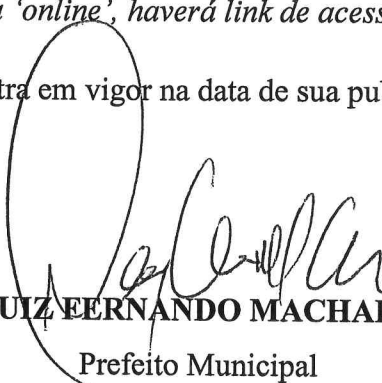
“Art. 1º. (...)

(...) ”

VIII – Aplicativo Direitos Humanos Brasil.

Parágrafo único. Quanto aos locais de atendimento à mulher, a informação deve ser completa, contendo o endereço, telefone e horário de funcionamento e, caso haja canal para formalização de denúncia ‘online’, haverá link de acesso direto.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil